



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RETIRADO PELO AUTOR
Art. 130 do Regimento Interno:
Requerimento nº 148/2025
Em 06/11/2025

Presidente da CMNV-ES

RETIRADO PELO AUTOR
Art. 130 do Regimento Interno:
Requerimento nº 148/2025
Em 06/11/2025

Presidente da CMNV-ES

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº 34930/2025
Recebido em: 03/11/2025
Horário: 09:59 horas
Rubrica: [Signature]

DECLARA A “LIRA MATEUS TOSCANO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

O JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso III, art. 88, do Regimento Interno, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Venécia a “Lira Mateus Toscano”, em reconhecimento à sua relevante contribuição para a cultura, a música e a história veneciana.

Art. 2º A Lira Mateus Toscano é reconhecida como manifestação cultural tradicional, representando parte essencial da memória e da identidade do povo de Nova Venécia, por meio de sua atuação na difusão da música, na formação de novos músicos e na promoção de eventos culturais e cívicos.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, poderá:

I – promover ações de valorização, registro e salvaguarda da Lira Mateus Toscano;

II – incentivar a realização de apresentações, oficinas e projetos educativos que fortaleçam a tradição musical local;

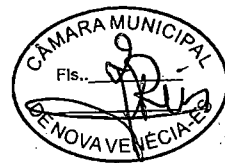
III – apoiar iniciativas de preservação de acervos, instrumentos, partitura

s e registros históricos relacionados à banda.

[Signature]



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Art. 4º A inclusão da Lira Mateus Toscano no Inventário Municipal de Bens Culturais Imateriais será realizada conforme as normas vigentes de proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de outubro de 2025;
18º de Emancipação Política, 71ª Legislatura.

JOÃO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vereador pelo PRD

RETIRADO PELO AUTOR
Art. 130 do Regimento Interno:
Requerimento nº <u>148/2025</u>
Em <u>06/11/2025</u>
_____ Presidente da CMNV/ES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



RETIRADO PELO AUTOR
Art. 130 do Regimento Interno:
Requerimento nº <u>148/2025</u>
Em <u>06/11/2025</u>
_____ Presidente da CMNV-ES

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lira Municipal Mateus Toscano, fundada em 1975, constitui um dos mais importantes símbolos da história cultural e musical de Nova Venécia, sendo motivo de orgulho para o município por sua trajetória marcada pela arte, disciplina e compromisso com a formação humana através da música.

Com características próprias de banda musical — formada por instrumentistas de diversas categorias e com repertório que abrange ritmos, harmonias e melodias de natureza tradicional, cívica e popular —, a Lira tem desempenhado papel fundamental na promoção da cultura e na integração comunitária ao longo de décadas.

Nas décadas de 1970, a Lira alcançou projeção estadual e nacional, participando de importantes concursos de bandas nos anos de 1977, 1978 e 1979, sendo reconhecida também em evento de âmbito nacional em 1978.

Em 1979, representou Nova Venécia em uma apresentação memorável no Teatro Carlos Gomes, no centro de Vitória, e participou de diversas atividades musicais em diferentes municípios do Estado do Espírito Santo, levando o nome de Nova Venécia a outros públicos e consolidando sua relevância cultural.

Ao longo de sua história, a Lira formou e inspirou inúmeras gerações de músicos venecianos, contribuindo para a educação artística, o fortalecimento da identidade local e o engrandecimento das manifestações culturais da cidade.

Em sua trajetória mais recente, sob a condução de Leandro Bonifácio, a banda tem mantido viva essa tradição, com novas apresentações, formações e participações em eventos culturais que reafirmam seu papel histórico e social.

Reconhecer a Lira Municipal Mateus Toscano como Patrimônio Cultural Imaterial é um ato de justiça histórica e de preservação da memória coletiva. Essa iniciativa busca garantir que



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

as futuras gerações conheçam, valorizem e deem continuidade a essa tradição musical que tanto enriquece o patrimônio cultural de Nova Venécia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que simboliza o reconhecimento público da relevância e da contribuição da Lira Municipal Mateus Toscano para a cultura veneciana.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de outubro de 2025;
18º de Emancipação Política; 71ª Legislatura.

JOÃO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Vereador pelo PRD

RETIRADO PELO AUTOR	
Art. 130 do Regimento Interno:	
Requerimento nº	<u>148 / 2025</u>
Em	<u>06 / 11 / 2025</u>
Presidente da CMNV-ES	